DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Lei Aldir Blanc 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

O Prefeito Municipal de Ibirarema/SP Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para desenvolvimento de projetos nas demais áreas culturais no âmbito do Município de Ibirarema/SP, sendo realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Ibirarema/SP. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para fomento direto através da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Ibirarema/SP, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme descrito no anexo I.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 20.978,64 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 - Manutenção da Cultura

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurírica

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

33.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física

Saldo da Dotação- Lei Federal (Lei Aldir Blanc)

Valor R$ 25.300,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital os seguintes proponentes, que comprove sede ou domicílio há mais de 01 (um) ano no município de Ibirarema/SP ou de outros municípios da região, limitado a um raio de 200 km:

I- **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz, que atue como agente cultural (artista, produtor(a), técnico(a), mestre(a) da cultura popular ou equivalente), em nome próprio ou como representante de grupo ou coletivo artístico sem constituição jurídica;

II- **Pessoa Jurídica** de qualquer natureza, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), desde que sua finalidade ou atividade seja compatível com a realização de atividades artísticas ou culturais.

3.2 A Pessoa Física que se inscrever como representante de grupo ou coletivo artístico sem constituição jurídica deverá apresentar a Declaração de Representação (Anexo VI), assumindo pessoalmente a responsabilidade pela execução do projeto, pelo recebimento dos recursos e pela prestação de informações.

3.3 Aplicam-se a este Edital, de forma subsidiária e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto aos impedimentos de participação (art. 14) e à documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (arts. 62 a 70).

4. É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PROJETO:

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
d) Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção aplicada nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da mesma Lei.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Conforme disposto no artigo 11, inciso IV do Decreto 11.740/2023, ficam garantidas as

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas nos seguintes percentuais:

a) Vinte por cento para pessoas negras; e
b) Dez por cento para pessoas indígenas.

5.1.1 As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.1.2 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.1.3 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

5.1.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

5.2 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.3 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas no Espaço Cultural de Ibirarema, localizado no endereço Rua Prefeito Osório Costa Aranha 21, parque Henrique Generich, CEP 19.940-292 nesta cidade, dentro do prazo estabelecido no item 6.2.

6.2 Período de inscrição: a partir das **08h00m do dia 29 de outubro de 2026 até às 17h00m** (horário de Brasília) **do dia 06 de novembro de 2026.**

6.3 Cada proponente poderá apresentar até 01 projeto no presente edital e poderá ser contemplado em apenas 1 categoria.

6.4 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

6.5 Para a inscrição, os proponentes deverão apresentar 1 (um) envelope contendo os arquivos, identificando a chamada pública, mencionando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e contento obrigatoriamente:

6.5.1 Envelope/ arquivo 01

a) Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo II (Pessoa Jurídica) ou no Anexo III (Pessoa Física) deste Edital;
b) Portifólio contento informações e imagens dos trabalhos realizados anteriormente;
c) Plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado.

6.5.1.1 PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
g) Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando Banco, Agência e Conta Corrente.
h) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF).

6.5.1.2 PESSOA FÍSICA

O proponente **Pessoa Física** deverá apresentar, além dos documentos do subitem 6.5.1, os seguintes documentos de habilitação, com fundamento nos arts. 62, 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Documento oficial de identificação com foto** (RG, CNH, Carteira de Trabalho, carteira profissional emitida por órgão de classe ou passaporte), para fins de habilitação jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** (art. 68, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA (SP) – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

c) **Comprovante de residência** em nome do proponente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, acompanhado de documento que comprove o domicílio há mais de 01 (um) ano no município de Ibirarema/SP ou em município da região, no raio de 200 km, conforme item 3.1 (contas de consumo, contrato de locação, correspondências oficiais ou declaração de residência com firma reconhecida do titular do imóvel);

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio do proponente, **se houver** (ex.: inscrição como profissional autônomo para fins de ISS) (art. 68, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Receita Federal/PGFN em nome do CPF do proponente (art. 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante certidão negativa de débitos (inclusive inscritos em dívida ativa) emitida em nome do CPF do proponente pelo órgão competente do Estado de seu domicílio (art. 68, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, mediante certidão negativa de débitos emitida em nome do CPF (art. 68, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida em nome do CPF do proponente (art. 68, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

i) Número de inscrição no **PIS/PASEP/NIT**, para fins de eventuais retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação;

j) **Comprovante de conta bancária** de titularidade do próprio proponente (vinculada ao seu CPF), informando Banco, Agência e Conta Corrente, sendo vedada a indicação de conta de terceiros;

k) **Declarações** firmadas pelo proponente, conforme modelo do **Anexo VII**: de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I); de não emprego de menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI); de inexistência de impedimentos (art. 14 e item 4 deste Edital); e de veracidade das informações prestadas, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) **Declaração de Representação** (Anexo VI), somente quando a pessoa física se inscrever como representante de grupo ou coletivo artístico sem constituição jurídica.

Disposições comuns à habilitação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica (Lei Federal nº 14.133/2021):

I- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade na internet (art. 70, I);

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

II- As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação; aquelas que não indicarem prazo serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da emissão;

III- Considerando a natureza de fomento e o valor do apoio, fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira (art. 70, III); a qualificação técnica (art. 67) será demonstrada pelo portfólio exigido na alínea "b" do subitem 6.5.1;

IV- A Comissão poderá promover diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a inscrição, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originalmente do envelope (art. 64, I e II).

6.5 A falta de qualquer documento dos documentos solicitados, arrecadará a desclassificação automática da proposta apresentada.

6.6 Verificada a regularidade da documentação apresentada no subitem 6.5.1, o proponente será classificado para a fase de habilitação.

6.7 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Prefeitura Municipal e deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

7. ACESSIBILIDADE

7.5 O proponente oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, em atendimento ao disposto do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, § 5 do art. 9º Capítulo III.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

09 ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos nos subitens 6.5.1.1 (Pessoa Jurídica) e 6.5.1.2 (Pessoa Física).

10 - CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de inscrição	**Do dia 29/10 a 06/11**
Período de análise de seleção e habilitação	**Do dia 09/11 a 10/11**

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

Publicação dos projetos selecionados	**Dia 11/11**
Período para recursos até 03 (três) dias úteis após publicação dos selecionados	**Do dia 12/11 a 16/11**
Publicação e homologação do resultado	**Dia 17/11 (Se não houver recurso)**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**Dia 18/11**
Repasse dos recursos aos selecionados.	**Do dia 19/11 a 27/11**

11 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A seleção dos projetos será realizada por meio da Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

11.2 A Comissão avaliará os projetos de acordo com os seguintes critérios, considerando a análise técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto:

Critérios para a avaliação das propostas referente as apresentações:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade Técnica	Visa avaliar a competência do projeto submetido, levando em consideração aspectos como clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e demostração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e metodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.	De 0 a 10 pontos
b) Criatividade	A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas originalmente, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.	De 0 a 10 pontos
c) Relevância cultural	A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.	De 0 a 10 pontos

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

d) Exequibilidade do projeto	A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demostrem a capacidade do proponente de realizar as propostas de forma mais eficiente.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		40

11.2.1 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média das notas atribuídas por cada um dos membros da **Comissão de Seleção** que tiverem analisado os projetos inscritos considerando os pesos dos critérios.

11.2.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:
a) maior pontuação no critério D;
b) maior pontuação no critério A;
c) idade mais elevada do responsável legal.

11.2.3 À pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

a) Gênero:
   I. Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, não-binária ou agênero.

b) Pessoa com deficiência:
   I. Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

c) Povos e comunidades:
   I. Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) originário de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos.

11.2.3.1 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos itens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou povos e comunidades e/ou desconcentração territorial no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

11.2.3.2 Serão desclassificados os projetos que:

a) Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios definidos pela Comissão;
b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa e;
c) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.3 Serão classificados para a fase de habilitação os projetos com maior pontuação.

11.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5 O resultado da seleção das propostas do edital, apurado pela comissão, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e sua proposta será publicada nos meios de publicação oficial.

11.6 Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, dirigido à Comissão Técnica de Seleção, protocolado presencialmente no Espaço Cultural de Ibirarema, localizado no endereço Rua Prefeito Osório Costa Aranha 21, parque Henrique Generich, CEP 19.940-292 nesta cidade.

11.7 Os recursos de trata o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema/SP – DOM, na página eletrônica do município – https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único de acordo com o cronograma espresso no item 10 deste edital.

12.3.1 A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 **O projeto selecionado deverá ser executado nos dias 21, 29 e 30 de Novembro de 2026**.

13.2 A Prefeitura Municipal acompanhará a execução do projeto por meio do gestor de contrato, o qual atestará a realização do projeto, podendo solicitar informações ao proponente, a qualquer momento.

13.3 Durante a execução do projeto, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

13.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura excluída de qualquer responsabilidade.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos produtos resultantes do recurso financeiro recebido, acompanhadas das logomarcas e menções a Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, conforme as orientações técnicas do manual de aplicação.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4 Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA (SP) – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Ibirarema/SP – DOM, na página eletrônica do município – https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no portal eletrônico oficial do Município Ibirarema/SP.

16.3 Demais informações ou eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidas através do Espaço Cultural de Ibirarema, localizado no endereço Rua Prefeito Osório Costa Aranha 21, parque Henrique Generich, CEP 19.940-292 nesta cidade,

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Ibirarema/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023).

16.8 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização do presente chamamento público e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – Pessoa Jurídica;
Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – Pessoa Física;

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA (SP) – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declaração de Representação;
Anexo VII – Modelo de Declarações – Proponente Pessoa Física (Lei Federal nº 14.133/2021).

Ibirarema, 28 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BENEDITO CAMACHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

_____

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 20.978,64 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QNTD	CATEGORIAS – ART 5 INCISO II	VALOR DO PROJETO (R$)
01	1	Realização do aniversário do município de Ibirarema/SP realizado em áreas perifericas comemorando os 82 anos.	R$ 20.978,64

1.1. Divisão do lote para a realização da festa:

1.1.1. APRESENTAÇÕES:
As apresentações seguirão o seguinte Cronograma:

Dia da apresentação	Horário de Inicio e Fim (Podendo haver alterações por atraso no dia mas tendo que cumprir com o tempo de apresentação expecificado no Plano de Execução)	Apresentação
21/11/2026	Das 21:00 às 23:30	Banda de Rock 1
28/11/2026	Das 20h30 às 22:30	Banda de Rock 2
28/11/2026	Das 23h às 01h00	Banda de Rock 3
29/11/2026	Das 11h às 13h	Banda de Rock 4
28 e 29/11/2026	Das 8h as 20h	DJ

Para as apresentações do evento foi reservado o valor de ***R$ 20.978,64 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)*** para as premiações dos asrtistas interessados, tanto do municipio quanto os regionais como especificado nesse edital e na escuta pública com os interessados. Conforme a tabela abaixo:

Descrição:	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Banda de Rock	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Dj	1	R$ 10.978,64	R$ 10.978,64

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PESSOA JURÍDICA

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ:	
Endereço da sede	
Bairro	
Cidade/UF	
CEP	
E-mail	
Nome do representante legal	
Nome Social (se houver)	
CPF do representante legal	
Endereço completo	
Bairro	
Cidade/UF	
CEP	
Tel. do representante legal	
E-mail do representante legal	

Gênero do representante legal			
	Mulher cisgênero		Homem cisgênero
	Mulher Transgênero		Homem Transgênero
	Não Binária		Não informa

Raça/cor/etnia do representante legal			
	Branca		Preta
	Parda		Amarela

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

	Indígena		Não informa

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?			
	Sim		Não
Caso tenha marcado "sim",qual tipo de deficiência?			
	Auditiva		Física
	Intelectual		Múltipla
	Visual		Não informa
Qual é o grau de escolaridadedo representante legal?			
	Não tenho Educação Formal		Ensino Fundamental Incompleto
	Ensino Fundamental Completo		Ensino Médio Incompleto
	Ensino Médio Completo		Curso Técnico Completo
	Ensino Superior Incompleto		Ensino Superior Completo
	Pós-Graduação Incompleto		Pós Graduação Completo
Vai concorrer às cotas?			
	Sim		Não
Possui critérios para pontuação específica?			
	Sim		Não
Caso tenha marcado "sim", quais critérios?			
	Gênero		Povos e comunidades
	Pessoa com deficiência		Desconcentração territorial
Qual é a sua principal função/profissão no campoartístico-cultural?			
	Artista, Artesão(a) e afins.		Educador(a)artístico(a)-cultural e afins.
	Gestor(a)		Produtor(a)
	Técnico(a)		Outro (a)

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.).	
Justificativa (Explique a importância do projeto e desta seleção, porque deve ser realizado).	
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.).	
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de uma apresentação teatral de x minutos; x pessoas em média a serem contratadas.).	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).	
Locais previstos (onde o projeto será executado Informe os nomes e localizações dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).	

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

Portfólio (deve conter materiais legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outros).	
Acessibilidade do projeto (Elencar as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto).	
Previsão do período de execução do projeto:	Data de início: Data de término**:**

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Ex.: João Silva	Músico	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROJETO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	--/--/2026	--/--/2026

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas:

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PESSOA FÍSICA

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente	
Nome	
CPF	
Endereço residencial	
Bairro	
Cidade/UF	
CEP	
E-mail	
Telefone	
Gênero	
	Mulher cisgênero
	Mulher Transgênero
	Não Binária
Raça/cor/etnia	
	Branca
	Parda
	Indígena

Pessoa com deficiência - PCD?			
	Sim		Não
Caso tenha marcado "sim",qual tipo de deficiência?			
	Auditiva		Física
	Intelectual		Múltipla
	Visual		Não informa
Qual é o grau de escolaridadedo?			
	Não tenho Educação Formal		Ensino Fundamental Incompleto

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

	Ensino Fundamental Completo		Ensino Médio Incompleto
	Ensino Médio Completo		Curso Técnico Completo
	Ensino Superior Incompleto		Ensino Superior Completo
	Pós-Graduação Incompleto		Pós Graduação Completo
Vai concorrer às cotas?			
	Sim		Não
Possui critérios para pontuação específica?			
	Sim		Não
Caso tenha marcado "sim", quais critérios?			
	Gênero		Povos e comunidades
	Pessoa com deficiência		Desconcentração territorial
Qual é a sua principal função/profissão no campoartístico-cultural?			
	Artista, Artesão(a) e afins.		Educador(a)artístico(a)-cultural e afins.
	Gestor(a)		Produtor(a)
	Técnico(a)		Outro (a)

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.).	
Justificativa (Explique a importância do projeto e desta seleção, porque deve ser realizado).	

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.).	
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de uma apresentação teatral de x minutos; x pessoas em média a serem contratadas.).	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).	
Locais previstos (onde o projeto será executado Informe os nomes e localizações dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).	
Portfólio (deve conter materiais legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outros).	
Acessibilidade do projeto (Elencar as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto).	
Previsão do período de execução do projeto:	Data de início: Data de término**:**

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Ex.: João Silva	Músico	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROJETO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	25/04/2024	25/04/2024

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO IV

CONTRATO Nº --/2026
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ...../2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 05/2026 –, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA; NO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023; NO DECRETO DE FOMENTO Nº 11.453/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede na _____, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, nesta cidade de _____, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., com sede na Rua....., nº....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado(a) por ....., brasileiro (a),. ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.....,

(No caso de proponente Pessoa Física:) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

doravante denominado(a) **INTERVENIENTE- ANUENTE**, e foi dito que em face da seleção para realização de projetos de ..... NO MUNICIPIO DE _____, ESTADO DE SÃO PAULO, do qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural que será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, bem como toda a legislação complementar relacionada à Política Nacional Aldir Blanc e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, inclusive a Resolução SC- 27/2013, de acordo com as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ....., contemplado no conforme chamamento público nº 05/2026.

2. RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

..... (..... reais).

2.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no ....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., para recebimento e movimentação.

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Contratante:

a) I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
b) II - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
c) III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
d) IV - Analisar o Relatório Final do Projeto e emitir o Termo de Conclusão do Projeto.
e) V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) VI) monitorar o cumprimento pelo(a) contratado(a) das obrigações previstas na cláusula 4.2.

4.2 São obrigações do(a) CONTRATADO (A):

a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;
Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
c) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
d) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Ibirarema por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
e) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Ibirarema a contar do recebimento da notificação;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
i) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
j) Executar a contrapartida conforme pactuado.

5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

5.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
b) II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
c) III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

5.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
b) II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
c) III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
d) IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
b) II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
6.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
6.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
6.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA (SP) – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

7. TITULARIDADE DE BENS

7.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

7.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

a) Extinto por decurso de prazo;
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

I) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
II) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
III) Violação da legislação aplicável;
IV) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
V) Má administração de recursos públicos;
VI) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
VII) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
VIII) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
10.1 A ações serão monitoradas por meio de relatórios a serem enviados pelos agentes culturais para o Departamento de Cultura até 30 dias para o e-mail: cultura@ibirarema.sp.gov.br

11. VIGÊNCIA
11.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

12. PUBLICAÇÃO
12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM – Diário Oficial do Município.

13. FORO
13.1 Fica eleito o Foro de Palmital/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nome do município, ..., de.....de 2026

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(REPRESENTANTE LEGAL)
Agente Cultural

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

VI – Relatório Fotográfico comprovando a execução do evento em anexo.

....., ... de.....de 2026.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

....., ... de.....de 2026.

.....

Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Pref. Ozório da Costa Aranha, 21 | CEP 19940-292 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | cultura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99648.7688
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Espaço Cultural Paulo Edson Corrêa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – PROPONENTE PESSOA FÍSICA

(Lei Federal nº 14.133/2021 – arts. 14, 63, inciso I, e 68, inciso VI)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, município de _____/____, proponente do projeto _____, inscrito no Chamamento Público nº 05/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

I- cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III- não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no item 4 do Edital, nem nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não cumpro sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, incisos III e IV, da mesma Lei);

IV- resido há mais de 01 (um) ano no município de Ibirarema/SP ou em município da região situado no raio de 200 km, conforme item 3.1 do Edital;

V- as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade de declaração sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal;

VI- autorizo o tratamento dos meus dados pessoais exclusivamente para as finalidades deste chamamento público e da execução do Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Ibirarema/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo do proponente
CPF: _____